



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 135 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DETERMINA PREÇO PÚBLICO E NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DO TEATRO POLITEAMA ESPERANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2018 do Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação à atual realidade dos preços praticados na contratação do Teatro Esperança,

DECRETA:

Art. 1º. O Theatro Politeama Esperança (TPE), bem público municipal sujeito à administração da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), destina-se à realização de espetáculos cênicos, eventos culturais, artísticos e educacionais de âmbito local, regional, nacional e internacional.

§1º. Os eventos realizados no TPE devem observar a adequação do espaço físico e as limitações inerentes à necessidade de preservação do bem conforme reconhecida pelo Instituto Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) e pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

§2º. A utilização do TPE destina-se à realização de atividades de valor artístico cultural, adequado ao espaço físico, comprometido com a diversidade cultural, com ações socioculturais para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, mediante pagamento de preço público, na forma estabelecida por este decreto.

§3º. Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural e mediante a autorização expressa do poder público Municipal, O TPE poderá ser utilizado para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, reuniões, entre outros, mediante o pagamento do valor correspondente antecipado e contrato firmado antecipadamente por representante da Secretaria de Cultura e Turismo e contratante.

§4º. É vedada a realização de eventos no TPE que tenham caráter político partidário.

Art. 2º. Para utilização do TPE ficam estabelecidos os seguintes preços públicos e critérios:

I- Categoria 1: Atividades realizadas pelas Secretarias Municipais sem cobrança de ingresso serão isentas, pagando somente Técnicos de luz e som e com a disponibilização de recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN).

II- Categoria 2: Espetáculos com venda de ingressos, realizados por Grupos artísticos, pessoa física ou jurídica, sediados em Jaguarão:



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



- a) Recolhimento de tarifa no valor de valor 80 URMs;

III- Categoria 3: Espetáculos realizados por Grupos artísticos, pessoa física ou jurídica, NÃO sediados em Jaguarão, e por instituições vinculadas ao sistema "S", com cobrança de ingressos:

- a) recolhimento de tarifa no valor de 100 URMs pelo uso do espaço do TPE, para espetáculos com valor de ingresso até 4 URMs.
b) recolhimento de tarifa de 150 URMs pelo uso do espaço do TPE, para espetáculos com valor de ingresso superior à 4URMs.

IV- Categoria 4: Espetáculos realizados por instituições vinculada ao sistema "S" sem cobrança de ingresso, desde que contenham o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) em seu material de divulgação, serão **isentos**, com disponibilização de recursos humanos por parte do contratante para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN), bem como a contratação de técnicos de luz e som. Será cobrada apenas a taxa de manutenção do Teatro no valor de 13 URMs.

V- Categoria 5: Espetáculos artísticos e culturais realizados por instituições sem fins lucrativos sem cobrança de ingressos, ou que tenham a arrecadação total líquida revertida para instituições beneficentes do município, contendo o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) em seu material de divulgação, **isentos**, devendo o contratante disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN), bem como a contratação de técnicos de luz e som. Será cobrada apenas a taxa manutenção do TPE no valor de 13 URMs.

- a.) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar de 2 (dois mensais), ficando a preferência por quem solicitar agendamento antecipado.

VI- Categoria 6: Projetos sem finalidade artística cultural originários de instituições privadas com ou sem fins lucrativos e ou instituições do sistema S:

- a) Com cobrança de ingresso para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, 80 URMs;
b) Sem cobrança de ingressos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, desde que abertas ao público, **isentos**; ficando a cargo do contratante a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN) e o recolhimento da Taxa de manutenção no valor de 13URMs;
c) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar de 1 (um) mensal, ficando a preferência por quem solicitar agendamento antecipado.

VII- Categoria 7: Formaturas:

- a) Instituições de ensino públicas Municipais, Estaduais ou Federais, isentos; ficando a cargo do contratante a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN) e o recolhimento da Taxa de manutenção no valor de 13URMs;



- b) Instituições Particulares, 40 URMs mais a taxa de manutenção no valor de 13 URMs, ficando a cargo dos contratantes a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN);

VIII- Categoria 8: Eventos enquadrados nas categorias 2, 3 e 6 poderão obter a parceria da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo em até 100% de isenção do preço público, desde que sejam revertidos ao Fundo Municipal de Cultura até 10% da arrecadação bruta da bilheteria, devendo constar em contrato assinado previamente ao evento o percentual que deverá ser pago pelo uso do bem público, ficando o critério de estipulação baseado no objetivo do espetáculo e na contrapartida oferecida pelo contratante, devendo ser inserida a logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da SECULT em todo o material de divulgação, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo o deferimento da solicitação e a fiscalização.

IX- Categoria 9: Para ensaios gerais, montagem de cenários, passagem de luz e som, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) para atividades previstas com ou sem cobrança de ingresso, durante o expediente do TPE; isentos;
- b) Nos demais casos fora do horário de expediente:
- b1) utilização de até 4 (quatro) horas, 10URMs;
- b2) utilização de até 8 (oito) horas, 20 URMs;
- b3) As Secretarias Municipais são isentas de taxa de ensaios em quaisquer situações;

Art. 3º. Os preços públicos previstos neste decreto consideram a locação do equipamento cultural Theatro Politeama Esperança (TPE) com a estrutura de iluminação e som, mas sem a disponibilização dos respectivos técnicos para operarem durante os espetáculos, os quais serão de responsabilidade da produção dos eventos, sendo que os mesmos deverão ser técnicos operadores habilitados para tal.

Art. 4º. A Secretaria de Cultura e Turismo ressalva que:

- a) É de inteira responsabilidade do contratante do TPE, a venda de ingressos antecipados e na bilheteria no momento do evento.
- b) Não disponibiliza recursos humanos, para momento do evento, de:
- b.1) secretária, recepcionista e assistente de palco;
- b.2) carregamento de instrumentos, montagem de aparelhagem e cenários;
- b.3) manutenção de limpeza durante o evento;
- c) É expressamente proibido FUMAR dentro do espaço do Theatro, bem como no pátio, caso descumprido, o contratante pagará multa de 50RMs.
- d) É expressamente proibido consumir bebidas e alimentos em geral dentro das dependências do Theatro, com exceção das salas laterais do mesmo e saguão de entrada em caso de realização de coquetéis e/ou recepções em geral.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



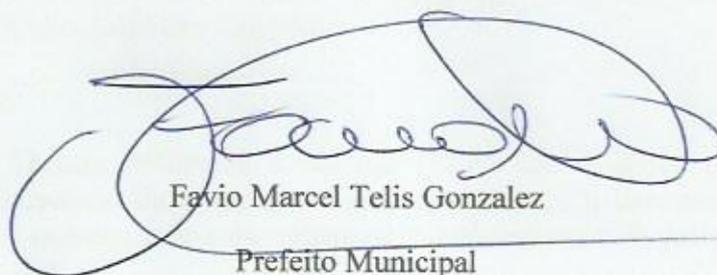
e) O contratante deve atender a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso) e a Lei Ordinária nº 6.431 de dezembro de 2016, no que tange as regras da concessão de meia entrada em eventos.

Art. 5º. O contratante OBRIGATORIAMENTE deverá assinar o Contrato de aluguel do referido espaço público TPE, bem como a listagem de checagem de aparelhos e suas condições.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 286 de 30 de agosto de 2015.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de agosto de 2018.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.